

**TERMO DE PERMISSÃO Nº001/2018**  
**USO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA**  
Processo Administrativo nº: 0529/2018

**O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, e por outro lado, e por outro lado, a empresa **REGINA MARIA DO CARMO 42549876172**, inscrita no CNPJ nº 29.108.916/0001-41, com sede na Rua 10, s/n, Setor Industrial, CEP: 75.880-000, Paranaiguara/GO, neste ato representada pela Sra. **REGINA MARIA DO CARMO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5453231 SPTC/GO, CPF nº 425.498.761-72, residente e domiciliada em Paranaiguara/GO, doravante denominado PERMISSIONARIO(a), tem justo e acertado entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA DENOMINADA CANTINA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Preliminarmente, vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Chamamento Público e seus Anexos, a proposta da PERMISSONÁRIA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - o objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, de Unidade Imobiliária Pública Municipal, localizada no Clube Recreativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

**Parágrafo primeiro** - a presente cessão é feita com a observância do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo Nº. 0529/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – compete a Secretaria Municipal de Administração ceder o espaço à PERMISSONÁRIA (O), além das seguintes obrigações:

- a) - Proporcionar à PERMISSONÁRIA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;
- b) - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à PERMISSONÁRIA (O) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à PERMISSONÁRIA (O);

d) - notificar, por escrito à PERMISSONÁRIA (O), quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

e) – avisar, com antecedência a PERMISSONÁRIA (O), alguma alteração no uso do espaço.

**Parágrafo segundo** – a PERMISSONÁRIA (O), além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a PERMISSONÁRIA (O) obriga-se:

a) – responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.

b) – responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

c) – responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;

d) – responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;

e) - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;

f) - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.

g) - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

h) - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;

i) - não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

j) - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

k) - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

l) - permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

m) – responsabilizar pelo pagamento de energia, água, esgoto e outros encargos ou impostos necessários para o funcionamento do espaço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**Parágrafo primeiro** – A PERMISSONÁRIA pagará através de boleto à Prefeitura Municipal de Paranaiguara, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a utilização da Unidade Imobiliária, de acordo com a sua proposta.

**Parágrafo segundo** – Havendo atraso nos pagamentos acima, a Secretaria Municipal de Administração poderá aplicar a PERMISSONÁRIA multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

**Parágrafo primeiro** - A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:

- a) - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;
- b) - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
- c) - churrasquinho, cachorros-quentes e sanduíches;
- d) - café, leite e chocolate;
- e) - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
- f) – refrigerantes;
- g) – demais produtos congêneres.

**Parágrafo segundo** - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos;

- a) – joias, pedras preciosas e perfumes, exceto essências naturais;
- b) – inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
- c) – armas e munições;
- d) – pássaros, animais silvestres e domésticos, equipamentos e aparelhos de som e eletrodomésticos;
- e) – produtos usados;
- f) – móveis industrializados;
- g) – materiais de construção;
- h) – produtos alimentícios não incluídos no parágrafo anterior;
- I) – quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – A Secretaria Municipal de Administração poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será de até 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, segundo critério de oportunidade e conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**Parágrafo primeiro** - A PERMISSONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência e;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**Parágrafo primeiro** - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a sublocação da Unidade Imobiliária contemplada neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas;
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) a decretação de falência;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

**Parágrafo segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de Administração, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública e;
- c) por decisão judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo quarto** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**Parágrafo primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Paranaiguara/GO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

**ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**  
**Prefeito Municipal**

**REGINA MARIA DO CARMO 42549876172**  
**REGINA MARIA DO CARMO**  
**PERMISSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_